



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 59, DE 2020 **(Do Sr. Alexandre Frota)**

Dispõe sobre a criação de serviço telefônico gratuito nacional voltado para a recepção de denúncias relacionadas à prática de corrupção no âmbito da administração pública de quaisquer dos entes federativos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-481/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o serviço telefônico gratuito nacional voltado para a recepção de denúncias relacionadas à prática de corrupção no âmbito da administração pública de quaisquer dos entes federativos.

Parágrafo único. No caso de a prática de corrupção denunciada ter ocorrido no âmbito de administração pública estadual ou municipal, as informações deverão ser encaminhadas aos órgãos fiscalizadores locais competentes.

Art. 2º Fica assegurado o sigilo da identidade do denunciante.

Art. 3º Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos pilares da democracia é a participação popular na administração pública em todos os níveis, inclusive na denúncias de irregularidades a serem apuradas.

O Poder Judiciário, como sabemos, atua mediante provocação de uma parte não satisfeita com determinada situação. Todavia, sabemos que esse quadro de impunidade ocorre em razão de múltiplos fatores.

O principal deles é a insegurança da população ao denunciar ver seu nome envolvido em problemas que ele mesmo não tem condições de apurar

O projeto de lei que ora se propõe, tem o condão de criar um canal de comunicação seguro e prático, em que as informações poderão ser prestadas com a garantia de sigilo da identidade do denunciante.

Desta forma, daremos um incentivo da participação da população no combate à corrupção, contribuindo para a construção de uma administração pública cada vez mais comprometida com a probidade administrativa e com a democracia.

Convictos, portanto, da relevância da presente iniciativa, esperamos a sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

FIM DO DOCUMENTO